



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020

MODALIDADE: PREGÃO/PRESENCIAL - 1/2020

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 08h40min do dia 22/01/2020, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO (SC), sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, junto ao Departamento de Compras e licitações, o pregoeiro Erico Carini e equipe de apoio receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal nº 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 22/01/2020
PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H40MIN

*** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.**

1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objetivo receber propostas para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEICULO RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO/MODELO 2013.



2 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

2.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Anexo IV deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a porcentagem de cada item, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

IV - Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no edital.

2.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

2.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 2.1, inciso I e II deste Edital.

2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

2.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



2.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

2.9 - O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

| | |
|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 Pregão - Presencial - 01/2020 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____ | PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 Pregão - Presencial - 01/2020 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____ |
|--|--|

2.10 - Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo da Instituição.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

3.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



3.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.1.1.6 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.3 - Qualificação Econômico-financeira

3.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Obs: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>



3.4 - Qualificação Técnica

Para comprovação de aptidão e qualificação técnica para fornecimento dos materiais, os interessados deverão apresentar:

3.4.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

3.4.2 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.4.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.4.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.5 - Outros Documentos:

3.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO VII).

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



4.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4.3 - O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

4.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no anexo III) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.



4.5 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSAO PUBLICA DO PREGAO:

5.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Os envelopes de nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



5.5 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.9 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 5.9, desde que, cumprido o disposto no item 5.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.11 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

5.12 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

5.13 - Primeiro critério: serão selecionadas a proposta do tipo Menor Preço global Por lote, incluso todos os itens e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;



5.14 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPA DE LANCES ORAIS

5.15 - Tendo sido credenciado e as propostas selecionadas poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.16 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, com no máximo duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

5.17 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.18 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

5.19 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.20 - Ocorrendo empate previsto será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.20.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.20.1 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no



intervalo previsto no item 5.20.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.3 - Para as situações previstas nos item 5.20 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.21 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

5.22 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

5.23 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o maior lance para o item.

5.24 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

5.25 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

5.26 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.26.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

5.26.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.26.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

RECURSO

5.27 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.



5.28 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

5.29 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

5.30 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Município, dirigido à autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.31 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.32 - A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

5.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

5.34 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3 - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o



prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.4 - Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

6.5 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.6 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

6.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

7.1 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º. do Edital de Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da mercadoria e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 - Os bens/serviços serão fornecidos conforme as requisições expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições.

7.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile.

7.5 - Os bens/serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pelo setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.



7.6 - A mercadoria deverá ser entregue na sede da contratante, sito na Rua Barão do Rio Branco, 1069, bairro Centro, reservando-se o Município o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo com as características descritas constantes na proposta da contratada, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam seu consumo.

7.7 - Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

7.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital.

7.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.10 - Ocorrendo rejeição do produtos/serviços, as despesas com transporte, embalagem e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta do CONTRATADO, ficando autorizado a CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

7.11 - A Nota Fiscal poderá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil, após o recebimento do Pedido de Compras emitido pela Unidade de Compras da Contratante.

7.12 - As Notas Fiscais deverão ser preenchidas de forma legível, sem emendas e rasuras, conforme legislação vigente.

7.13 - O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência de um ano, salvo os contratos firmados com prazos inferiores, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra judicial, podendo entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa nas partes.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme prevê o edital acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável.

8.2 A despesa com a aquisição do material, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município para o exercício de 2020:



| Dotação Utilizada | |
|---------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 2020 | |
| 136 | Referência |
| 7 | Diretoria de Obras |
| 1 | Departamento de Estradas de Rodagem |
| 2016 | Manutenção de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário |
| 3339030390000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 1000000 | Recursos Ordinários |

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Rodeio (SC), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



9.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

9.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

9.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, 1º andar, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:



10.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

10.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Rodeio;

10.2.3 - Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, 1º Andar, Rodeio - SC.

10.2.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

11.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

11.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 11.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

11.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.6 - O Prefeito Municipal de Rodeio poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

11.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



11.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Acurra - SC.

11.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.rodeio.sc.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.

11.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.12 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio, no Departamento de Compras, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1069, ou pelos telefones 47-3384-0161, e fax 47-3384-0161, no horário compreendido entre as 08h00 as 17h00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.13 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

11.14 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.15 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rodeio, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.16 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.17 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;



11.18 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.19 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.20 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.21 - A CONTRATADA compromete-se em fornecer o material, objeto deste contrato, das marcas conforme consta.

11.22 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

11.23 - Será recusado o material/serviço imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.24 - Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE.

11.25 - Os bens entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

11.26 - O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

11.27 - Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento.

11.28 - Os envelopes de habilitação e proposta não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

11.29 - São anexos deste Edital:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (fora do envelope "documentação").

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de que atende plenamente ao edital (fora do envelope "documentação").

Anexo VII - Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

Anexo VIII - Termo de Referência.

Rodeio, 9 de janeiro de 2020

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° .../2020

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1069, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Weiss, inscrito no cpf sob o n° 765.097.459-68, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede à Rua, n°, neste ato legalmente representada pelo Sr., portador do CPF n°, residente na cidade de -, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si em decorrência da homologação do Processo Licitatório n° 01/2020, pregão presencial n° 01/2020, tudo de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de peças necessárias para o perfeito funcionamento do veículo retro escavadeira Caterpillar 416-E, ano/modelo 2013, de propriedade deste Município, de acordo com o previsto no respectivo edital 01/2020 processo licitatório 01/2020, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O transporte da máquina, caso haja necessidade que a mesma seja removida para outro local, deverá ser retirada, bem como, entregue pela **CONTRATADA**, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Rodeio, sito, na Rua Barão do Rio Branco, 1069, neste Município, com todas as despesas arcadas pela empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após a autorização dos serviços, para entregar o bem em perfeitas condições de uso imediato, e esta será recebida e aceita, após sumária fiscalização realizada pelo Sr. Antônio Ademir Peres, podendo ser rejeitada, caso não atenda as especificações estabelecidas neste instrumento e/ou apresente defeitos ou avarias, caso em que a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, refazer todos os serviços necessários.

CLÁUSULA QUARTA - Importa o valor contratual em R\$(..... reais), que corresponde ao valor total das.



O pagamento do valor total empenhado dar-se-á da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a entrega da máquina, totalmente reformada e aceita pelo, Sr. Antônio Ademir Peres, em perfeitas condições de uso imediato. Para isso, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura da qual constem, discriminadamente, todas as peças utilizadas e os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência de acordo com o prazo de garantia das peças e serviços, objeto deste contrato, que será de seis meses a contar da entrega da máquina no pátio da prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Utilizada | |
|---------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 2020 | |
| 136 | Referência |
| 7 | Diretoria de Obras |
| 1 | Departamento de Estradas de Rodagem |
| 2016 | Manutenção de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário |
| 3339030390000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 1000000 | Recursos Ordinários |

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

7.1 Efetuar o pagamento, conforme o determinado na Cláusula Quarta.

7.2 Fiscalizar os serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelo fiscal de contratos do município de Rodeio.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

8.1 Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados (peças e mão de obra) e das condições da máquina, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

8.2 Executar os serviços, na forma estabelecida no presente instrumento.

8.3 Dar garantia das peças e dos serviços, pelo prazo, mínimo, de 03 (três) meses, a partir da aceitação e funcionamento da máquina.

8.4 Se necessário, buscar e entregar a máquina, diretamente, no pátio da Prefeitura Municipal de Rodeio, sito, Rua Barão do Rio Branco, 1069, neste Município, sendo que a mesma, na



entrega, deverá, obrigatoriamente, estar em perfeitas condições de uso.

8.5 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.6 Assumir, inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução deste contrato.

8.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.8 Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.

8.9 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.10 Refazer quaisquer serviços executados e/ou substituir peças fornecidas com defeitos, avarias ou em desobediência as Normas Técnicas vigentes.

8.11 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - Penalidades:

9.1 Advertência.

9.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

9.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

9.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.5 A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

9.6 Nenhum pagamento será feito a **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de paga a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis.

Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardado o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 01/2020 na Modalidade de pregão presencial 01/2020 e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da comarca de Ascurra - SC para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rodeio de de 2020.

Município de Rodeio
Paulo Roberto Weiss

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovanella

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão - Presencial 1/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

Assinatura do representante



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a)
Sr. (a), _____

_____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, para participar da licitação Pregão - Presencial - 1/2020 tipo Presencial, processo administrativo n°. 1/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Santa Catarina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Rodeio, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma

A Licitante não deverá colocar o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão n° Pregão - Presencial - 1/2020 Processo n° 1/2020

| QTDE | UNID. | CÓDIGO DO PRODUTO | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|-------------------|---------------------------|----------------|-------------|
| 2 | Unid. | 209-9886 | BARRA DIRECAO COMPLETA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 174-4643 | CRUZETA | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 174-4671 | CORPO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 209-7464 | RETENTOR | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 209-7465 | RETENTOR | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 331-8538 | RETENTOR | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 209-7460 | BUCHA BRONZE | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 209-7456 | BUCHA BRONZE | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 198-7823 | ROLAMENTO | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 198-7825 | RETENTOR | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 1H8278 | ANEL | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 8C7505 | PARAFUSO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 205-9605 | PARABRISA LATERAL | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 338-1508 | AMORTECEDOR | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 7W2326 | FILTRO LUBRIFICANTE | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 471-7003 | FILTRO TRANSMISSAO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 156-1200 | FILTRO DIESEL | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 228-9130 | FILTRO DIESEL SEPARADOR | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 227-7449 | FILTRO AR SECUNDARIO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 293-4053 | FILTRO AR PRIMARIO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 285-5098 | CONJUNTO CARCACA E FILTRO | R\$ | R\$ |
| 5 | Unid. | D 051750 | UNHA | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 9R4672 | LAMINA AR1 | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9W8215 | LAMINA | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 259-0128 | JOGO PASTILHA | R\$ | R\$ |
| 20 | Litros | 15W40/P | OLEO MOTOR | R\$ | R\$ |
| 40 | Litros | TRC30 | OLEO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 300-5440 | PINO | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 278-7695 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 9R0366 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R0481 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 4 | Unid. | 9R0431 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 262-7044 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 3 | Unid. | 9R4110 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 4 | Unid. | 213-6702 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 237-0944 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 262-7043 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 278-5454 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 209-6850 | PINO | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 209-6855 | PINO | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 237-5330 | PINO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 290-8156 | PINO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 8T4837 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R5429 | CALCO | R\$ | R\$ |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

| | | | | | |
|----|-------|----------|------------|-----|-----|
| 1 | Unid. | 9R7882 | ESPACADOR | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R8291 | CALCO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 213-6726 | PINO | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 209-6181 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 4 | Unid. | 176-0626 | ESPACADOR | R\$ | R\$ |
| 10 | Unid. | 9R0158 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 8 | Unid. | 9R1502 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 12 | Unid. | 9R1510 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 154-5278 | PINO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 154-5279 | PINO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 154-5280 | PINO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 213-6698 | PINO | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 6V4364 | ANEL TRAVA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R0162 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 168-0480 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 6V8344 | ANEL TRAVA | R\$ | R\$ |
| 7 | Unid. | 9R1510 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 213-6710 | PINO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 213-6714 | PINO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 220-1019 | PINO | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 6V4364 | ANEL TRAVA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 6V8344 | ANEL TRAVA | R\$ | R\$ |
| 15 | Unid. | 9R0109 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 10 | Unid. | 9R0158 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 130-1638 | PINO | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 238-9546 | PINO | R\$ | R\$ |
| 4 | Unid. | 6V3213 | ANEL | R\$ | R\$ |
| 6 | Unid. | 6V8144 | ANEL TRAVA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 293-7383 | PINO | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 261-6703 | PINO | R\$ | R\$ |
| 14 | Unid. | 9R0158 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 8 | Unid. | 9R0109 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 4 | Unid. | 6V3213 | ANEL | R\$ | R\$ |
| 4 | Unid. | 6V8144 | ANEL TRAVA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 111-4337 | CALCO | R\$ | R\$ |
| 4 | Unid. | 9R0162 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R0170 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R3092 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 8 | Unid. | 9R1510 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 213-6696 | PINO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 213-6697 | PINO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 213-6710 | PINO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 213-6714 | PINO | R\$ | R\$ |
| 4 | Unid. | 6V4364 | ANEL TRAVA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 6V8344 | ANEL TRAVA | R\$ | R\$ |
| 6 | Unid. | 9R1502 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R0162 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R2700 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R0153 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 6 | Unid. | 9R0321 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 4 | Unid. | 9T2883 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 274-4274 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9T0766 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R0320 | BUCHA | R\$ | R\$ |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

| | | | | | |
|--------------------|-------|----------|------------|------------|-----|
| 10 | Unid. | 9R0109 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R0158 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R3182 | PINO | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R0466 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R8390 | CALCO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 9R9373 | PINO | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 127-8987 | ANEL TRAVA | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 128-5010 | EIXO | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 130-5451 | PINO | R\$ | R\$ |
| 4 | Unid. | 9R0111 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 4 | Unid. | 9R6690 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 6V3213 | ANEL | R\$ | R\$ |
| 6 | Unid. | 6V8144 | ANEL TRAVA | R\$ | R\$ |
| 6 | Unid. | 111-4337 | CALCO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 9R4482 | ESPACADOR | R\$ | R\$ |
| 4 | Unid. | 9R4494 | PINO | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R1104 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R1107 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R5828 | BUCHA | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 1K7082 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 9R9702 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid. | 165-8996 | ARRUELA | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 211-9286 | PINO | R\$ | R\$ |
| 1 | Unid. | 8T3652 | PORCA | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | |

1. As propostas de preços deverão ser enviadas no formato Microsoft Word constando as seguintes condições:

2. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

4. Garantia: Oferecida pelos Fabricantes (ou outra forma conforme o caso). Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atende todas as especificações exigidas no Edital.

1. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Rodeio.

2. Nome do banco: Código da agência:
Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



ANEXO V

PROCURAÇÃO

Pelo _____ presente _____ instrumento
_____ Empresa estabelecida em
_____, à Rua/ praça
_____, com ato consecutivo
(e/ou última alteração) registrado(s) sob nº
_____, no(a) _____, por seu
representante legal adiante assinado, Senhor
_____, (nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu
procurador _____, (nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad
extra judicium" para fim específico de representação da citada
outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório
instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Rodeio - SC
nos termos das respectivas condições constantes do Edital de
Pregão Presencial 1/2020, Processo nº. 1/2020, podendo referido
procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e
ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas,
interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer
documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar
todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do
presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ n° _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital de Pregão - Presencial - 1/2020, Processo n° 1/2020 da Prefeitura Municipal de Rodeio e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ANEXO VII

Edital de Pregão - Presencial - 1/2020, Processo nº
1/2020.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede
na _____ (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-
assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no
art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de
que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e
carimbo da empresa



ANEXO VIII

Edital de Pregão - Presencial - 1/2020, Processo n° 1/2020.

Termo de referencia

1. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças necessárias para o perfeito funcionamento do veículo retro escavadeira Caterpillar 416-e, ano/modelo 2013.

2. Justificativa: Aquisição das referidas peças servem para conserto Retroescavadeira Caterpillar 416-E, ano/modelo 2013.

3. Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade.

4. Todas as peças deverão ser originais ou genuínas.

4.1. As peças a serem substituídas devem ser todas genuínas ou originais. Compreendem-se por genuínas aquelas fornecidas pela própria montadora da máquina, e por peças originais aquelas fabricadas por fabricante que atende a montadora, e que sejam peças de primeira linha, com boa qualidade.

5. Local de entrega: No local da secretaria solicitante.

6. Os materiais cotados deverão ser inteiramente novos, sem uso, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas especificações (TCU, Decisão n° 1622/2002 - Plenário).

7. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas. A embalagem deverá conter nome do fabricante, data de validade, bem como demais informações, exigidas na legislação em vigor.

8. Todos os materiais deverão ter garantia contra defeito de fabricação por no mínimo três meses.

9. A empresa fornecedora deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento de comunicado formal, do setor de compras, todo e qualquer material que for entregue com defeito ou que vier a apresentá-lo durante o período de garantia.

10. A empresa fornecedora deverá ser responsável pela autenticidade dos materiais.

11. O município de Rodeio - SC, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

12. Todos os materiais deverão ser entregues em uma única parcela, em local a ser designado pelo Município de Rodeio - SC.

13. Especificações e Quantidades:

| QTDE | UNID. | CÓDIGO DO PRODUTO | DESCRIÇÃO | PREÇO MÉDIO UNITARIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|--------|-------------------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 2 | Unid. | 209-9886 | BARRA DIRECAO COMPLETA | R\$ 1068,93 | R\$ 2137,86 |
| 2 | Unid. | 174-4643 | CRUZETA | R\$ 361,05 | R\$ 722,10 |
| 1 | Unid. | 174-4671 | CORPO | R\$ 616,81 | R\$ 616,81 |
| 1 | Unid. | 209-7464 | RETENTOR | R\$ 125,85 | R\$ 125,85 |
| 1 | Unid. | 209-7465 | RETENTOR | R\$ 171,52 | R\$ 171,52 |
| 1 | Unid. | 331-8538 | RETENTOR | R\$ 321,46 | R\$ 321,46 |
| 1 | Unid. | 209-7460 | BUCHA BRONZE | R\$ 154,53 | R\$ 154,53 |
| 1 | Unid. | 209-7456 | BUCHA BRONZE | R\$ 116,42 | R\$ 116,42 |
| 2 | Unid. | 198-7823 | ROLAMENTO | R\$ 144,66 | R\$ 289,32 |
| 2 | Unid. | 198-7825 | RETENTOR | R\$ 97,66 | R\$ 195,32 |
| 1 | Unid. | 1H8278 | ANEL | R\$ 23,96 | R\$ 23,96 |
| 2 | Unid. | 8C7505 | PARAFUSO | R\$ 18,62 | R\$ 37,24 |
| 1 | Unid. | 205-9605 | PARABRISA LATERAL | R\$ 664,12 | R\$ 664,12 |
| 1 | Unid. | 338-1508 | AMORTECEDOR | R\$ 900,22 | R\$ 900,22 |
| 1 | Unid. | 7W2326 | FILTRO LUBRIFICANTE | R\$ 179,66 | R\$ 179,66 |
| 1 | Unid. | 471-7003 | FILTRO TRANSMISSAO | R\$ 360,48 | R\$ 360,48 |
| 1 | Unid. | 156-1200 | FILTRO DIESEL | R\$ 348,96 | R\$ 348,96 |
| 1 | Unid. | 228-9130 | FILTRO DIESEL SEPARADOR | R\$ 418,85 | R\$ 418,55 |
| 1 | Unid. | 227-7449 | FILTRO AR SECUNDARIO | R\$ 257,90 | R\$ 257,90 |
| 1 | Unid. | 293-4053 | FILTRO AR PRIMARIO | R\$ 432,22 | R\$ 432,22 |
| 1 | Unid. | 285-5098 | CONJUNTO CARCACA E FILTRO | R\$ 1504,13 | R\$ 1504,13 |
| 5 | Unid. | D 051750 | UNHA | R\$ 102,84 | R\$ 514,20 |
| 1 | Unid. | 9R4672 | LAMINA AR1 | R\$ 1616,72 | R\$ 1616,72 |
| 2 | Unid. | 9W8215 | LAMINA | R\$ 899,26 | R\$ 1798,53 |
| 1 | Unid. | 259-0128 | JOGO PASTILHA | R\$ 302,99 | R\$ 302,99 |
| 20 | Litros | 15W40/P | OLEO MOTOR | R\$ 27,55 | R\$ 551,00 |
| 40 | Litros | TRC30 | OLEO | R\$ 28,74 | R\$ 1149,60 |
| 1 | Unid. | 300-5440 | PINO | R\$ 275,42 | R\$ 275,42 |
| 2 | Unid. | 278-7695 | BUCHA | R\$ 144,55 | R\$ 289,10 |
| 1 | Unid. | 9R0366 | ARRUELA | R\$ 66,16 | R\$ 66,16 |
| 2 | Unid. | 9R0481 | ARRUELA | R\$ 29,85 | R\$ 59,70 |
| 4 | Unid. | 9R0431 | BUCHA | R\$ 62,77 | R\$ 251,08 |
| 1 | Unid. | 262-7044 | BUCHA | R\$ 150,10 | R\$ 150,10 |
| 3 | Unid. | 9R4110 | BUCHA | R\$ 97,41 | R\$ 292,23 |
| 4 | Unid. | 213-6702 | BUCHA | R\$ 77,94 | R\$ 311,76 |
| 2 | Unid. | 237-0944 | BUCHA | R\$ 108,02 | R\$ 216,04 |
| 2 | Unid. | 262-7043 | BUCHA | R\$ 139,88 | R\$ 279,76 |
| 2 | Unid. | 278-5454 | BUCHA | R\$ 69,43 | R\$ 138,86 |
| 1 | Unid. | 209-6850 | PINO | R\$ 369,26 | R\$ 369,26 |
| 2 | Unid. | 209-6855 | PINO | R\$ 203,24 | R\$ 406,48 |
| 2 | Unid. | 237-5330 | PINO | R\$ 233,44 | R\$ 466,88 |
| 1 | Unid. | 290-8156 | PINO | R\$ 436,32 | R\$ 436,32 |
| 1 | Unid. | 8T4837 | ARRUELA | R\$ 46,59 | R\$ 46,59 |
| 2 | Unid. | 9R5429 | CALCO | R\$ 40,81 | R\$ 81,62 |
| 1 | Unid. | 9R7882 | ESPAÇADOR | R\$ 13,93 | R\$ 13,93 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

| | | | | | |
|----|-------|----------|------------|------------|------------|
| 2 | Unid. | 9R8291 | CALCO | R\$ 20,49 | R\$ 40,98 |
| 1 | Unid. | 213-6726 | PINO | R\$ 406,77 | R\$ 406,77 |
| 2 | Unid. | 209-6181 | BUCHA | R\$ 100,66 | R\$ 201,32 |
| 4 | Unid. | 176-0626 | ESPACADOR | R\$ 39,44 | R\$ 157,76 |
| 10 | Unid. | 9R0158 | ARRUELA | R\$ 14,99 | R\$ 149,90 |
| 8 | Unid. | 9R1502 | ARRUELA | R\$ 23,85 | R\$ 190,80 |
| 12 | Unid. | 9R1510 | ARRUELA | R\$ 20,35 | R\$ 244,20 |
| 1 | Unid. | 154-5278 | PINO | R\$ 262,44 | R\$ 262,44 |
| 1 | Unid. | 154-5279 | PINO | R\$ 250,34 | R\$ 250,34 |
| 1 | Unid. | 154-5280 | PINO | R\$ 344,22 | R\$ 344,22 |
| 1 | Unid. | 213-6698 | PINO | R\$ 322,11 | R\$ 322,11 |
| 2 | Unid. | 6V4364 | ANEL TRAVA | R\$ 9,11 | R\$ 18,22 |
| 2 | Unid. | 9R0162 | BUCHA | R\$ 84,13 | R\$ 168,26 |
| 2 | Unid. | 168-0480 | BUCHA | R\$ 72,18 | R\$ 144,36 |
| 2 | Unid. | 6V8344 | ANEL TRAVA | R\$ 9,23 | R\$ 18,46 |
| 7 | Unid. | 9R1510 | ARRUELA | R\$ 19,09 | R\$ 133,63 |
| 1 | Unid. | 213-6710 | PINO | R\$ 404,11 | R\$ 404,11 |
| 1 | Unid. | 213-6714 | PINO | R\$ 192,46 | R\$ 192,46 |
| 1 | Unid. | 220-1019 | PINO | R\$ 199,28 | R\$ 199,28 |
| 2 | Unid. | 6V4364 | ANEL TRAVA | R\$ 9,11 | R\$ 18,22 |
| 2 | Unid. | 6V8344 | ANEL TRAVA | R\$ 9,23 | R\$ 18,46 |
| 15 | Unid. | 9R0109 | ARRUELA | R\$ 15,30 | R\$ 229,50 |
| 10 | Unid. | 9R0158 | ARRUELA | R\$ 15,33 | R\$ 153,30 |
| 2 | Unid. | 130-1638 | PINO | R\$ 135,05 | R\$ 270,10 |
| 2 | Unid. | 238-9546 | PINO | R\$ 203,66 | R\$ 407,32 |
| 4 | Unid. | 6V3213 | ANEL | R\$ 9,11 | R\$ 27,33 |
| 6 | Unid. | 6V8144 | ANEL TRAVA | R\$ 8,18 | R\$ 49,08 |
| 2 | Unid. | 293-7383 | PINO | R\$ 235,93 | R\$ 471,86 |
| 2 | Unid. | 261-6703 | PINO | R\$ 119,97 | R\$ 239,94 |
| 14 | Unid. | 9R0158 | ARRUELA | R\$ 15,66 | R\$ 219,24 |
| 8 | Unid. | 9R0109 | ARRUELA | R\$ 15,30 | R\$ 122,40 |
| 4 | Unid. | 6V3213 | ANEL | R\$ 9,11 | R\$ 36,44 |
| 4 | Unid. | 6V8144 | ANEL TRAVA | R\$ 8,18 | R\$ 32,72 |
| 2 | Unid. | 111-4337 | CALCO | R\$ 10,53 | R\$ 21,06 |
| 4 | Unid. | 9R0162 | BUCHA | R\$ 91,13 | R\$ 364,52 |
| 2 | Unid. | 9R0170 | BUCHA | R\$ 100,49 | R\$ 200,98 |
| 2 | Unid. | 9R3092 | BUCHA | R\$ 69,41 | R\$ 138,82 |
| 8 | Unid. | 9R1510 | ARRUELA | R\$ 20,02 | R\$ 160,16 |
| 1 | Unid. | 213-6696 | PINO | R\$ 219,95 | R\$ 219,95 |
| 1 | Unid. | 213-6697 | PINO | R\$ 382,30 | R\$ 382,30 |
| 1 | Unid. | 213-6710 | PINO | R\$ 404,11 | R\$ 404,11 |
| 1 | Unid. | 213-6714 | PINO | R\$ 192,46 | R\$ 192,46 |
| 4 | Unid. | 6V4364 | ANEL TRAVA | R\$ 9,11 | R\$ 36,44 |
| 2 | Unid. | 6V8344 | ANEL TRAVA | R\$ 9,23 | R\$ 18,46 |
| 6 | Unid. | 9R1502 | ARRUELA | R\$ 27,51 | R\$ 165,06 |
| 2 | Unid. | 9R0162 | BUCHA | R\$ 90,47 | R\$ 180,94 |
| 2 | Unid. | 9R2700 | BUCHA | R\$ 93,13 | R\$ 186,26 |
| 2 | Unid. | 9R0153 | BUCHA | R\$ 45,53 | R\$ 91,06 |
| 6 | Unid. | 9R0321 | BUCHA | R\$ 49,74 | R\$ 298,44 |
| 4 | Unid. | 9T2883 | BUCHA | R\$ 89,12 | R\$ 356,48 |
| 2 | Unid. | 274-4274 | BUCHA | R\$ 131,77 | R\$ 263,54 |
| 2 | Unid. | 9T0766 | BUCHA | R\$ 120,37 | R\$ 240,74 |
| 2 | Unid. | 9R0320 | BUCHA | R\$ 48,60 | R\$ 97,20 |
| 10 | Unid. | 9R0109 | ARRUELA | R\$ 16,97 | R\$ 169,70 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

| | | | | | |
|-------------|-------|----------|------------|---------------|-------------|
| 2 | Unid. | 9R0158 | ARRUELA | R\$ 17,33 | R\$ 34,66 |
| 2 | Unid. | 9R3182 | PINO | R\$ 132,52 | R\$ 265,04 |
| 2 | Unid. | 9R0466 | ARRUELA | R\$ 35,48 | R\$ 70,96 |
| 2 | Unid. | 9R8390 | CALCO | R\$ 14,50 | R\$ 29,00 |
| 1 | Unid. | 9R9373 | PINO | R\$ 104,91 | R\$ 104,91 |
| 2 | Unid. | 127-8987 | ANEL TRAVA | R\$ 12,34 | R\$ 24,68 |
| 1 | Unid. | 128-5010 | EIXO | R\$ 994,55 | R\$ 994,55 |
| 2 | Unid. | 130-5451 | PINO | R\$ 154,10 | R\$ 308,20 |
| 4 | Unid. | 9R0111 | BUCHA | R\$ 74,41 | R\$ 297,64 |
| 4 | Unid. | 9R6690 | BUCHA | R\$ 85,35 | R\$ 341,40 |
| 2 | Unid. | 6V3213 | ANEL | R\$ 9,11 | R\$ 18,22 |
| 6 | Unid. | 6V8144 | ANEL TRAVA | R\$ 7,51 | R\$ 45,06 |
| 6 | Unid. | 111-4337 | CALCO | R\$ 10,53 | R\$ 63,18 |
| 1 | Unid. | 9R4482 | ESPACADOR | R\$ 56,55 | R\$ 56,55 |
| 4 | Unid. | 9R4494 | PINO | R\$ 205,62 | R\$ 822,48 |
| 2 | Unid. | 9R1104 | BUCHA | R\$ 96,07 | R\$ 192,14 |
| 2 | Unid. | 9R1107 | BUCHA | R\$ 105,36 | R\$ 210,72 |
| 2 | Unid. | 9R5828 | BUCHA | R\$ 75,56 | R\$ 151,12 |
| 1 | Unid. | 1K7082 | ARRUELA | R\$ 19,53 | R\$ 19,53 |
| 2 | Unid. | 9R9702 | ARRUELA | R\$ 19,64 | R\$ 39,28 |
| 2 | Unid. | 165-8996 | ARRUELA | R\$ 116,82 | R\$ 233,64 |
| 1 | Unid. | 211-9286 | PINO | R\$ 1157,96 | R\$ 1157,96 |
| 1 | Unid. | 8T3652 | PORCA | R\$ 102,75 | R\$ 102,75 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 35.980,84 | |

13.1. O valor estimado das peças totais para manutenção dos veículos e maquinas é de R\$ 35.980,84 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

14. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes dos referidos materiais correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

| Dotação Utilizada | |
|---------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 2020 | |
| 136 | Referência |
| 7 | Diretoria de Obras |
| 1 | Departamento de Estradas de Rodagem |
| 2016 | Manutenção de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário |
| 3339030390000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 1000000 | Recursos Ordinários |

15. FUNDAMENTO LEGAL:

15.1. A aquisição de peças para manutenção dos veículos pertencentes à Diretoria Municipal de Obras em tela deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações que estabelece normas gerais de licitação.

16. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO:



16.1 A execução da aquisição das peças da retro deverá ser realizada pela empresa, no prazo máximo de 15 dias úteis.

16.2 As peças deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Rodeio, situado a Rua Barão do Rio Branco nº 1069, bairro Centro, na cidade de Rodeio - SC, com frete e serviço de mão de obra para descargas de mercadorias sob responsabilidade da detentora.

16.3 As entregas deverão ser de segunda a sexta-feira, nos horários: 7h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, exceto feriados.

16.4 Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte do bem até sua entrada na PMR, no endereço informado.

16.5 Quando da entrega das peças pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas a quantidade do volume entregue.

16.6 O RECEBIMENTO DEFINITIVO das peças dependerá da verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.

16.7 O recebimento definitivo das peças estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

16.8 As peças será objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. O bem deverá possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

16.9 O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.10 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Diretor do Obras. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.



16.11 Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

16.12 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias antes do termo limite de entrega.

16.13 Quando da entrega das peças e a nota fiscal, na Prefeitura Municipal farão o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e as peças entregues, de segunda a sexta-feira, nos horários: 7h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, exceto feriados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto que se verificarem defeitos ou incorreções.

17.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do objeto.

17.4 Responder pelos danos causados diretamente ao município de Rodeio ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

17.5 Não será aceito em hipótese alguma peças/materiais de segundo uso, ou fora das qualidades exigidas em Lei, dessa forma as peças/materiais devem ser de primeiro uso.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

18.2 Rejeitar no todo ou em parte as peças/materiais e serviços em desacordo com o objeto do termo de referência.

18.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço nas condições e preços pactuados.

18.4 Notificar por escrito a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

18.5 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

18.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação FATURA devidamente certificada pelo secretário responsável da pasta, juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; caberá a PMR averiguar a disponibilidade financeira do Município para efetuar o pagamento.

20. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio 09 de janeiro de 2020.

Antônio Ademir Peres
Diretor de Obras

De acordo

Paulo Roberto Weiss
Prefeito Municipal